COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01
RUBRICA
PMC

EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.09.01

1ª PARTE: PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ, sito à Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu-Ceará, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA** no modo de disputa ABERTO, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.com.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 849/2022 de 10 de agosto de 2022. e nas demais normas complementares. **Obs.:** O Agente de Contratação e Equipe de apoio nomeados através da portaria de N.º 02/2026, de 02 de Janeiro de 2026, se responsabilizaram apenas pelos atos de condução do certame após publicação do edital e seus anexos, estando todos os membros da comissão isentos de qualquer ato que fuga da sua competência, seja este praticado anteriormente à publicação deste edital ou posteriormente ao ato de homologação do certame.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 13/07/2026 ATÉ 31/07/2026 ÀS 06:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS OCORRERÁ NO DIA 31/07/2026 ÀS 07:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E OFERTAS: ÀS 08:00 horas do dia 31/07/2026.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **bblcompras.com**

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Permissão de direito de uso do Parque Recreio Paraíso destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização do espaço onde será realizada a Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política, bem como da realização da 50ª Vaquejada que Acontecerá no Período de 14 A 17 de Agosto de 2026 no Município de Caririaçu-Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.
1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência - Quantidades e Especificações;
Anexo II - Modelo de Propostas de Preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 82
RUBRICA
PMC

Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Minuta do Contrato.

1.3. O critério de julgamento adotado será a **MAIOR LANCE/OFERTA**, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos materiais e dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.3.2. Os valores unitários devem ser iguais aos superiores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema https://bll.org.br.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema https://bll.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. O licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme disposto nos artigos 58, § 1º e 96 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.2.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

2.2.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.2.1.2.2. seguro-garantia;

2.2.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento do julgamento da proposta de preços.

2.5. Para este certame, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
RUBRICA
PMC

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Caririaçu situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.710. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 da Lei n° 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 84
RUBRICA
PMC

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou MAIOR LANCE/OFERTA, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta iniciai, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. Iº e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
RUBRICA
PMC

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou sua **MAIOR LANCE/OFERTA** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:
4.1.1. Preço por **LOTE,** por quanto a licitante se compromete para os serviços objeto expresso em reais em algarismo e por extenso;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos e ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta iniciai, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual ou oferta de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 06
RUBRICA
PMC

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Caririaçu estabelece para este Certame o valor mínimo a ser ofertado seguirá a tabela de valores em anexo ao Termo de referência.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.12. Para fins de elaboração da proposta de preços, o licitante deverá visitar o local, objeto do presente Edital, e poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital.
4.13. Para fins de elaboração de proposta de preços deverão ser observados que o licitante estará obrigado a suportar os custos com a manutenção e conservação básicas do local, de acordo com as especificações apresentadas nos Anexos I deste edital.
4.14. Será presumido a preferência pela permissão de uso o maior valor ofertado.
4.15. O critério de escolha do licitante se dará por ordem de MAIOR LANCE/OFERTA.
4.17. Na elaboração da proposta, o preço a ser ofertado não poderá ser **INFERIOR** ao previsto no **ANEXO I** deste edital.

5.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87
RUBRICA
PMC

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado ou solicitar que o Agente de Contratação o faça, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MAIOR VALOR**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
RUBRICA
PMC

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará Em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 89
RUBRICA
PMC

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. Empresas brasileiras;
5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 90
RUBRICA
PMC

5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.0 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14,133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF- **níveis I, II, III e IV;**
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.7 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar ofertas inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
RUBRICA
PMC

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Possuir Cadastro da plataforma https://bll.org.br

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.10. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
RUBRICA
PMC

7.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.1.12. Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma https:l/bll.org.br em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
7.1.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma https:IIbll.org.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
7.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1 .18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.1.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.1.21. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.22. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
7.1.23. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.24. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
7.1.25. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.1.26. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
RUBRICA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
7.1.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7.1.28. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
7.1.29. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ díretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;
7.1.30. RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
7.1.31. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

7.1.32. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.1.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.1.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 0211012014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.1.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.1.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1 0 de maio de 1943;
7.1.37. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
7.1.38. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
7.1.39. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.1.40 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 94
RUBRICA
PMC

7.1.41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.42. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.43. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.1.44. *Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada* no subitem 7.1.43 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.45. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.46. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.47. Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emissor reconhecida em cartório competente, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação;

7.1.45. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

7.1.49. O (s) atestado (s) deverá (ao) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.50. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

7.1.50.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição Prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (modelo 01) apresentado (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPIJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.1.50.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que na presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo. Sugere-se o (modelo 02) apresentado (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.1.50.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que a empresa está sob o regime de ME ou EPP. Sugere-se o (modelo 03) apresentado (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 95
RUBRICA
PMC

7.1.51. CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.51.1. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,1, da Lei n° 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Poder Público Municipal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

7.8.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3.1. Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 96
RUBRICA
PMC

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.0 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
9.2. A autoridade competente poderá:
a) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 97
RUBRICA
PMC

b) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
a) Não havendo homologação do certame após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

10.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato com duração até 31/08/2026.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no instrumento contratual.
10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
10.5. Na hipótese de o vencedor(es) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98
RUBRICA
PMC

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. Fraudar a licitação
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. *Induzir deliberadamente a erro no julgamento*;
11.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 21 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
RUBRICA
PMC

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n° 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo Sistema https://bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 100
RUBRICA
PMC

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Concorrência Eletrônica será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "BLL COMPRAS", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica.

13.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Caririaçu/CE, Agente de Contratação e equipe de apoio, que deverá seguir todos os termos deste edital de licitação.

13.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

13.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

13.5. A abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, conduzida pelo(a) Agente de Contratação (a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 13:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Caririaçu/Ceará, localizada na Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu – Ceará, CEP: 63.220-000 - e-mail: prefeituramcaririacu@hotmail.com ou pelo fone: (88) 3547-1122.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 101
RUBRICA
PMC

13.15 O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e https://caririacu.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

13.16 Para dirimir, na esfera judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caririaçu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caririaçu-CE, Em 09 de Julho de 2026.

RICARDO SANTOS BARROS
Gestor do Fundo Geral
Prefeitura Municipal de Caririaçu-Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 109
RUBRICA
PMC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Permissão de direito de uso do Parque Recreio Paraíso destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização do espaço onde será realizada a Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política, bem como da realização da 50ª Vaquejada que Acontecerá no Período de 14 A 17 de Agosto de 2026 no Município de Caririaçu-Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
RUBRICA
PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a **Permissão de direito de uso do Parque Recreio Paraíso destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização do espaço onde será realizada a festa alusiva aos 150 anos de emancipação política, bem como da realização da 50ª Vaquejada que Acontecerá no período de 14 a 17 de agosto de 2026 no Município de Caririaçu-Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023**, que segue em anexo.

1.1- Será disponibilizada uma estrutura mínima por parte do município, para a realização do evento.

1.1.1- O Permissionário poderá explorar para a arrecadação e execução do evento, através do termo de permissão de espaço do Parque Recreio Paraíso, localizado no bairro Paraíso, zona urbana deste município, contemplando: Depósito Exclusivo para Venda e Comercialização de Bebidas, Alcoólicas ou não, Espaços Modulares (Barracas), para serem distribuídas entre Bebidas e Comidas em um total de 40 barracas, respeitando o percentual de 30%, sendo 28 Barracas para Comercialização e 12 Barracas para Distribuição Gratuita, conforme Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política e da 50ª Vaquejada no Parque Recreio Paraíso justifica-se pela importância desses eventos para a cultura, o turismo e a economia local. A festa celebra a história e as tradições do município, enquanto a vaquejada é um patrimônio cultural do Ceará, atraindo turistas e movimentando a economia regional. O Parque Recreio Paraíso, por sua localização, infraestrutura e capacidade, apresenta-se como o local ideal para a realização desses eventos.

2.2. Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política: A celebração do aniversário de emancipação política é um marco histórico e cultural para a cidade, representando um momento de união da comunidade e fortalecimento da identidade local. O Parque Recreio Paraíso, com sua localização privilegiada e infraestrutura versátil, apresenta-se como o local ideal para sediar os festejos, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para os munícipes e visitantes.

2.3. 50ª Vaquejada: A tradicional vaquejada é um evento cultural enraizado na história e no imaginário do povo nordestino, atraindo um grande público e movimentando a economia local. A realização da 50ª edição no Parque Recreio Paraíso reforça a importância da cultura vaqueira para o município, além de fomentar o turismo e gerar empregos diretos e indiretos.

2.4. A concessão da Permissão de Direito de Uso do Parque Recreio Paraíso para a realização desses eventos justifica-se pela necessidade de:

2.5. Promover e valorizar a cultura local: A festa de emancipação política e a vaquejada são manifestações culturais que representam a identidade e a história de Caririaçu, e a realização desses eventos no Parque Recreio Paraíso contribui para a preservação e difusão dessas tradições.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104
RUBRICA
PMC

2.6. Fomentar o turismo e a economia: Os eventos atraem visitantes de outras cidades e estados, gerando receita para o comércio local, hotéis, restaurantes e outros setores da economia, além de divulgar o nome de Caririaçu para um público mais amplo.
2.7. Oferecer lazer e entretenimento à população: A festa de emancipação política e a vaquejada proporcionam momentos de lazer, diversão e integração social para a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.
2.8. Utilizar o espaço público de forma eficiente: A concessão da permissão de uso do Parque Recreio Paraíso para a realização dos eventos otimiza a utilização do espaço público, garantindo que ele seja aproveitado pela comunidade de forma organizada e segura.
2.9. Diante do exposto, a concessão da Permissão de Direito de Uso do Parque Recreio Paraíso para a realização da Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política e da 50ª Vaquejada mostra-se como uma medida de interesse público, com benefícios sociais, culturais e econômicos para o município de Caririaçu.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONARIO.

3.1. **PERMISSIONÁRIO** - *A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas no Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.*

*3.1.1- **DO FORNECIMENTO:** Será de Obrigação do Permissionário Fornecer ao Permitente (Município de Caririaçu) a quantia de 400 (quatrocentos) animais bovinos tipo Boi em perfeita condições sanitárias com pesagem mínima de 350 kg (trezentos e cinquenta quilos) a 400kg (quatrocentos quilos) peso vivo, incluindo alimentação balanceada para os 3 dias do evento bem como o Transporte até o local do evento, animais estes para serem utilizados durante a etapa de Classificação da corrida de Vaquejada do Município de Caririaçu-Ceará.*

*3.1.2- **DO FORNECIMENTO:** Será de Obrigação do Permissionário Fornecer ao Permitente (Município de Caririaçu) a quantia de 100 (Cem) animais bovinos tipo Boi (Touro) em perfeita condições sanitárias com pesagem mínima de 600 kg (seiscentos quilos) a 700kg (setecentos quilos) peso vivo, incluindo alimentação balanceada para os 3 dias do evento bem como o Transporte até o local do evento, animais estes para serem utilizados durante a etapa de Disputa da corrida de Vaquejada do Município de Caririaçu-Ceará.*

*3.1.3- **DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:** Disponibilizar um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 40 (quarenta)espaços modulares (barracas distribuídas entre bebidas e comidas) medindo 3 x 3 mts, sendo que serão assistidos por operadores individualmente.*

*3.1.4- **DA ESTRUTURA:** Disponibilizar 40 (quarenta)espaços modulares (barracas) medindo 3 x 3 mts, respeitando o percentual de 30%, sendo 28 Barracas para Comercialização e 12 Barracas para Distribuição Gratuita, conforme Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023, que serão montados e desmontados pela Permissionária no período do evento nas datas quais sejam, 14 a 17 de agosto de 2026.*

*3.1.5- **DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS:** será disponibilizado pelo permissionário 02 (dois) equipamentos para comercialização de bebidas, para cada*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
RUBRICA
PMC

Espaço Modular (barraca) devendo estes refrigeradores ou caixa térmica, estarem em perfeitas condições de uso;

3.1.6- ***DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS:*** Fica a cargo do Permissionário a exclusiva distribuição das bebidas que serão comercializadas no interior do Evento pelos operadores, inclusive para os operadores favorecidos pela Lei Municipal nº 849, de 10 de agosto de 2022, devendo este ser responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos e pela comercialização em conformidade com a legislação aplicável. **Não será permitido o ingresso da população no evento portando bebidas de qualquer natureza, ficando o Permissionário responsável pela fiscalização e adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento dessa vedação, ressalvadas as exceções expressamente autorizadas pela Administração Municipal.**

3.1.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8 - Utilizar nos serviços prestados, somente profissionais qualificados para tal fim;

3.1.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

3.1.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força desde contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento de CONTRATANTE;

3.1.11 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.1.12 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;

3.1.13 - A permissionária terá que entregar toda a estrutura mencionada neste termo de referência para a realização do evento pronta em tempo hábil, para as datas quais sejam, 14 a 17 de agosto de 2026.

3.1.14 - Responsabilizar-se pelo local do evento, incluindo a preservação, supervisão e guarda dos equipamentos e toda a infraestrutura/ logística para a execução de operacionalização do evento que será fornecido pela permissionária com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento.

4.0 - DO VALOR MINIMO DA OFERTA

4.1 O valor mínimo da oferta, não poderá ser inferior a **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, valor esse que será destinado exclusivamente para pagamento da Premiação entre os Vaqueiros participantes da 50ª Vaquejada do Município de Caririaçu-Ceará, cuja distribuição da Premiação entre os vencedores será feita conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do referido evento.

5.0 - DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

5.1 - O valor ofertado pelo vencedor da disputa será recolhido aos cofres públicos do Município de Caririaçu-Ceará, em uma única parcela em até 24horas (Vinte e Quatro horas), a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação em campo próprio do sistema que será utilizado para a realização da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
RUBRICA
PMC

5.1.1. O recolhimento poderá ser realizado mediante Documento de Arrecadação do Município (DAM), emitido pelo município ou através de transferência/deposito em conta bancária, qual seja: Agencia: 1747-7, Conta Corrente 10.192-3 – Arrecadação Municipal.
5.1.2. Caberá ao Agente de Contratação ou a autoridade superior realizar a verificação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças se houve a realização do recolhimento da oferta mencionada no item 5.1.
5.1.3. O não recolhimento da oferta no prazo mencionado no item anterior acarretará a sua *imediata desclassificação e a convocação do segundo colocado.*
5.1.4. Não será concedido prorrogação de prazo para o recolhimento da oferta mencionada no item 5.1 deste Termo de Referência após a solicitação pelo Agente de Contratação.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

PERMITENTE: O Município de Caririaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura:
6.1 - A Permitente concede o direito de exploração do Parque Recreio Paraíso e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a Festa do Município (emancipação política do município) e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista. Neste sentido, as atribuições da Permitente são as seguintes:
6.1.1 - Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo, motivadamente, o projeto executivo do evento.
6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
6.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
6.1.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário por meio de servidor especificamente indicado que vai acompanhar todo o processo de montagem e entrega do objeto.

7.0 - PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do futuro Termo de Permissão será até 31/08/2026, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Caririaçu-CE, Em 26 de Junho de 2026.

RICARDO SANTOS BARROS
Gestor do Fundo Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 107 RUBRICA

DECRETO Nº 11/2023 **DE 04 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – PARQUE RECREIO PARAÍSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a permissão de uso do espaço público Parque Recreio, promovendo segurança jurídica na realização de eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bem público;

CONSIDERANDO que o Parque Recreio comporta estrutura para realização de festividades do município, tanto com caráter público, como pode abranger e sediar eventos particulares mediante regras aplicadas à administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios e procedimentos para utilização do Parque Recreio Paraíso do Município de Caririaçu, que poderá ser utilizado para atividades e usos específicos e transitórios, a título precário, mediante contraprestação de bens, obras e serviços, por parte do permissionário e/ou imposição de encargos.

Art. 2º - Para efeitos desse decreto consideram-se:

I – PERMITENTE – O Município de Caririaçu;

II – PERMISSIONÁRIO – O interessado, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de uso pactuado/contrato de adesão.

Art. 3º - Admitir-se-á no Parque Recreio Paraíso a realização de atividades de natureza cultural, educacional, social e institucional, condicionada ao exame prévio de sua compatibilidade com o interesse público.

Art. 4º - A realização de evento de responsabilidade do poder público detém prioridade sobre o evento realizado pelo particular, em observância a prevalência do interesse público.

Art. 5º - É expressamente vedada a utilização do Parque Recreio para realização das atividades:

I - Que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito, discriminação ou manifestação de intolerância de qualquer espécie;

II - Que possam causar impactos negativos à saúde e a integridade física e psicológica das pessoas, bem como ao meio ambiente;

III - de cunho político-partidário, respeitadas as exceções previstas na Lei Federal nº 9.504/97 (art. 8º, parágrafo segundo)

Art. 6º - A utilização do Parque Recreio Paraíso far-se-á mediante a reserva de sua pauta, para a qual o interessado, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou empreendedor individual, deverá formalizar o pedido por meio de Requerimento padrão, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data pretendida para realização do evento, e dependerá de permissão do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município.

§1º - As reservas efetuadas deverão ser confirmadas mediante assinatura do respectivo Termo de Permissão, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, antes do início do período da permissão do uso do Parque, sob pena de ser o interessado considerado desistente.

§2º - As reservas de pautas constituem mera expectativa de direito de uso do bem público para o Permissionário, não gerando direito ao recebimento de indenização caso o evento não possa ser realizado na data aprazada no calendário de evento do Parque, haja visto que o evento

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 18/07/2023 19:48:33 - IP com nº: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=831

público, mesmo com definição de data de realização de evento superveniente aos reservados, detém prioridade sob o particular.

§3º - Na hipótese de o Município de Caririaçu pretender a permissão de uso para terceiros com o fim de realização de eventos, nos quais o particular permissionário possa auferir lucro com a venda de ingressos, camarote, gestão de estacionamento, parque de diversão, patrocínio, barracas, venda de bebidas e/ou outra forma, deverá o Município proceder licitação prévia, a fim de atender aos princípios da *moralidade, impessoalidade e publicidade*, ocasião que os valores referentes ao pagamento da permissão subsumir-se-ão no valor pago pelo vencedor do processo licitatório.

Art. 7º - A remuneração pelo uso do Parque Recreio Paraíso se dará mediante contraprestação de bens, obras e serviços por parte do permissionário e/ou imposição de encargos, fixado com base nos critérios cumulativos "tempo de uso", "mediante ocupação" e "tamanho/quantidade de espaço", na forma a ser definida pela Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município, sendo consolidada a contrapartida antes da execução do evento acordado.

§1º - Além da remuneração prevista neste artigo, o Permissionário é responsável pelo ressarcimento das despesas relativas ao consumo de energia, água e quaisquer outras exigíveis em legislação ou ato normativo federal, estadual e/ou municipal durante o período do uso, bem como pela conservação, limpeza e vigilância do espaço.

Art. 8º - A permissão de uso do Parque Recreio Paraíso será outorgada pela Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público, conforme modelo que será disponibilizado.

Parágrafo Único – A desistência da realização do evento pelo permissionário, no período reservado, implicará na perda do valor pago a título de contraprestação pela utilização do equipamento público.

Art. 10 – O parque Recreio Paraíso é composto por todos os espaços físicos compreendidos no interior dos muros do Parque Recreio Paraíso.

Art. 11 – A regulamentação das condições para permissão de uso das instalações do Parque Recreio, será realizada mediante ato administrativo do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Parágrafo Único – Eventuais alterações do presente Decreto e os caso omissos, podem ser deliberados pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Caririaçu-CE, 04 de julho de 2023.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
RUBRICA
PMC

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 18/07/2023 19:48:33 - IP com nº: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 009
RUBRICA
PMC

LEI Nº 849/2022 **DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ASSEGURA A RESERVA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS BARRACAS, NAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA BARRAQUEIROS E COMERCIANTES RESIDENTES E INSTITUIÇÕES SITUADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririaçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento), dos espaços destinados às barracas, nas festividades oficiais do Município, para barraqueiros residentes e domiciliados em Caririaçu e instituições filantrópicas e representativas de classe sem fins lucrativos situadas no Município.

§1º – Caso os espaços sejam classificados em razão do seu posicionamento no evento, o percentual supracitado deve ser assegurado de maneira igualitária e proporcional em todos eles.

§2º - Os espaços a que tem direito os barraqueiros locais, de maneira gratuita, não excederão a 30 m2 (trinta metros quadrados).

§3º - Os espaços destinados às barracas das instituições filantrópicas e representativas de classe sem fins lucrativos serão de 50% (cinquenta metros quadrados), a não ser que haja manifestação expressa do representante legal, informando a necessidade de um espaço menor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
RUBRICA
PMC

Art.2º - Fará jus ao espaço de que trata o caput do art. 1°, os barraqueiros e as instituições regularmente inscritos como pessoa física ou jurídica, através de alvará avulso, solicitando no setor de arrecadação municipal.

Art.3º - As instituições filantrópicas e representativas de classes, sem fins lucrativos, a que se refere esta Lei são Associações (APAE, Associações de Produtores Rurais, Associações de bairros, etc.), sindicatos, Asilos, Orfanatos, etc.

Art. 4º- Caso o Poder Público Municipal ou a Comissão de Festa não defina um lugar específico para os barraqueiros e demais instituições contempladas por esta Lei, estes terão prioridade na escolha dos locais de posicionamento de suas barracas, obedecendo o percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Caso a exploração do espaço destinado à realização da festa seja terceirizado a qualquer particular, mediante regular processo licitatório, em até 03 (três) dias antes do início do evento, os espaços destinados aos barraqueiros locais e demais entidades contempladas por esta Lei, deverão estar definidos para escolha.

Art. 6º - Fica o Município de Caririaçu autorizado a complementar e a regulamentar a presente Lei, naquilo for necessário, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu/CE, aos 10 (de) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

PREFEITURA DE
Caririaçu
Por nossa terra, por nossa gente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 111
RUBRICA
PMC

ANEXO II - PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.07.09.01

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Permissão de direito de uso do Parque Recreio Paraíso destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização do espaço onde será realizada a Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política, bem como da realização da 50ª Vaquejada que Acontecerá no Período de 14 A 17 de Agosto de 2026 no Município de Caririaçu-Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único: Permissão de Uso

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Permissão de direito de uso do Parque Recreio Paraíso destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização do espaço onde será realizada a Festa Alusiva aos 150 Anos de Emancipação Política, bem como da realização da 50ª Vaquejada que Acontecerá no Período de 14 A 17 de Agosto de 2026 no Município de Caririaçu-Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 849 de 10 agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 11 de 04 de julho de 2023	SERV	01		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta: R$

Proponente:
Endereço:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 112
RUBRICA
PMC

CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

.....
Assinatura do Proponente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 113
RUBRICA
PMC

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para todos os fins de direito, que está sob o regime de ME ou EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 114
RUBRICA
PMC

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO PARQUE RECREIO PARAÍSO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO, COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA ALUSIVA AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DA 50ª VAQUEJADA QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 10 AGOSTO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS, E A EMPRESA _____, CNPJ:_____ SEDIADO(A) NA RUA/AV._____, Nº_____ BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO_____, NESTE ATO REPRESENTADO, NA FORMA DE SEU ESTATUTO, POR_____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____, RG:_____, RUA/AV. _____, CIDADE,_____, ESTADO:_____, COM FUNDAMENTO NA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, O *DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023* (AUTORIZATIVA DA PERMISSÃO), DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.1 - CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO PARQUE RECREIO PARAÍSO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO, COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA ALUSIVA AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DA 50ª VAQUEJADA QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 10 AGOSTO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES DESCRITAS NO TERMO DE PERMISSÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 115
RUBRICA
PMC

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1 - A PERMITENTE CONCEDE O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE RECREIO PARAÍSO E O DIREITO DE USO DA MARCA E DOS BENS QUE LHE SÃO AFETOS, SEM RENUNCIAR À PROPRIEDADE IMATERIAL SOBRE A FESTA DO MUNICÍPIO (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO) E À PROPRIEDADE SOBRE OS BENS MATERIAIS CONCEDIDOS EM USO, RESERVANDO COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR COMO, EM QUE PARÂMETRO E DIMENSÃO A ORIGEM POPULAR, BEM COMO O FOCO CULTURAL E TRADICIONALISTA. NESTE SENTIDO, AS ATRIBUIÇÕES DA PERMITENTE SÃO AS SEGUINTES:

3.1.1 - DELIBERAR, APROVAR TOTAL OU PARCIALMENTE OU REJEITAR, TUDO, MOTIVADAMENTE, O PROJETO EXECUTIVO DO EVENTO.

3.1.2 - PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.3 - ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DOS SERVIDORES DESIGNADOS COMO FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI 14.133/21;

3.1.4 - PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELO PERMISSIONÁRIO POR MEIO DE SERVIDOR ESPECIFICAMENTE INDICADO QUE VAI ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E ENTREGA DO OBJETO.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECOLHIMENTO FINANCEIRO

4.1 - *O VALOR OFERTADO PELO VENCEDOR DA DISPUTA SERÁ RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, EM UMA ÚNICA PARCELA EM ATÉ 24HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), A CONTAR DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO* AGENTE DE CONTRATAÇÃO *EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA QUE SERÁ UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

4.1.1 - O VALOR DA OFERTA, É DE R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

5.1 - O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/08/2026, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

5.1.1 - ADOTAR AS CONDUTAS NECESSÁRIAS PARA FINALIZAR O EVENTO, COM A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DE TODA A INFRAESTRUTURA/LOGÍSTICA, A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS PENDÊNCIAS E A DEVOLUÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;

5.1.2 - CONFORME ASSINADO O TERMO DE PERMISSÃO DO USO DE BEM PÚBLICO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODERÁ INCEDIR PENAS CABÍVEIS A EMPRESA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO POR PARTE DA PERMISSIONARIA

6.1 – PERMISSIONÁRIO: *A INTERESSADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUE REQUERER O ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO, A QUAL DEVERÁ*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 116
RUBRICA

ASSUMIR O COMPROMISSO DE CUMPRIR FIDEDIGNAMENTE AS DIRETRIZES, NORMAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO E NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PACTUADO/CONTRATO DE ADESÃO.

6.1.1 - DO FORNECIMENTO: *SERÁ DE OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO FORNECER AO PERMITENTE (MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU) A QUANTIA DE 400 (QUATROCENTOS) ANIMAIS BOVINOS TIPO BOI EM PERFEITA CONDIÇÕES SANITÁRIAS COM PESAGEM MÍNIMA DE 350 KG (TREZENTOS E CINQUENTA QUILOS) A 400KG (QUATROCENTOS QUILOS) PESO VIVO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA OS 3 DIAS DO EVENTO BEM COMO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, ANIMAIS ESTES PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA CORRIDA DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ.*

6.1.2 - DO FORNECIMENTO: *SERÁ DE OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO FORNECER AO PERMITENTE (MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU) A QUANTIA DE 100 ANIMAIS BOVINOS TIPO BOI (TOURO) EM PERFEITA CONDIÇÕES SANITÁRIAS COM PESAGEM MÍNIMA DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) A 700KG (SETECENTOS QUILOS) PESO VIVO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO BALANCEADA PARA OS 3 DIAS DO EVENTO BEM COMO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, ANIMAIS ESTES PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A ETAPA DE DISPUTA DA CORRIDA DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ.*

6.1.3 - DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO: *DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ADEQUADO, DEMARCADO E QUE SUPORTE A QUANTIDADE DE 30 (TRINTA) ESPAÇOS MODULARES (BARRACAS) MEDINDO 3 X 3 MTS, SENDO QUE SERÃO ASSISTIDOS POR OPERADORES INDIVIDUALMENTE.*

6.1.4 - DA ESTRUTURA: *DISPONIBILIZAR 30 (TRINTA) ESPAÇOS MODULARES (BARRACAS) MEDINDO 3 X 3 MTS, RESPEITANDO O PERCENTUAL DE 30%, SENDO 21 BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO E 9 BARRACAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 10 AGOSTO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023, QUE SERÃO MONTADOS E DESMONTADOS PELA PERMISSIONÁRIA NO PERÍODO DO EVENTO NAS DATAS QUAIS SEJAM, 14 A 17 DE AGOSTO DE 2026.*

6.1.5 - DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: *SERÁ DISPONIBILIZADO PELO PERMISSIONÁRIO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, PARA CADA ESPAÇO MODULAR (BARRACA) DEVENDO ESTES REFRIGERADORES OU CAIXA TÉRMICA, ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;*

6.1.6 - DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: FICA A CARGO DO PERMISSIONÁRIO A EXCLUSIVA DISTRIBUIÇÃO DAS BEBIDAS QUE SERÃO COMERCIALIZADAS NO INTERIOR DO EVENTO PELOS OPERADORES, INCLUSIVE PARA OS OPERADORES FAVORECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, DEVENDO ESTE SER RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E PELA COMERCIALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DA POPULAÇÃO NO EVENTO PORTANDO BEBIDAS DE QUALQUER NATUREZA, FICANDO O PERMISSIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DESSA VEDAÇÃO, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 117
RUBRICA

6.1.7 - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
6.1.8 - UTILIZAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS, SOMENTE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA TAL FIM;
6.1.9 - RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS REFERENTES AOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, DESDE OS SALÁRIOS DO PESSOAL NELES EMPREGADOS, COMO TAMBÉM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE VENHAM INCIDIR SOBRE O PRESENTE CONTRATO;
6.1.10 - NÃO TRANSFERIR A OUTREM, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS RESPONSABILIDADES A QUE ESTÁ OBRIGADA POR FORÇA DESDE CONTRATO, NEM SUBCONTRATAR, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DE CONTRATANTE;
6.1.11 - MANTER O CONTRATANTE INFORMADO SOBRE O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, INFORMANDO-O SEMPRE QUE SE REGISTRAREM OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS;
6.1.12 - ARCAR COM A RESPONSABILIDADE CIVIL POR TODOS E QUAISQUER DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS PELA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS, TRABALHADORES, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, À UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO OU A TERCEIROS;
6.1.13 - A PERMISSIONÁRIA TERÁ QUE ENTREGAR TODA A ESTRUTURA MENCIONADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PRONTA EM TEMPO HÁBIL, PARA AS DATAS QUAIS SEJAM, 14, 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2026.
6.1.14 - RESPONSABILIZAR-SE PELO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO A PRESERVAÇÃO, SUPERVISÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS E TODA A INFRAESTRUTURA/ LOGÍSTICA PARA A EXECUÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO QUE SERÁ FORNECIDO PELA PERMISSIONÁRIA COM PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DO EVENTO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES AO (À) PERMISSIONÁRIA

7.0 - NÃO TRANSFERIR A OUTREM, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS RESPONSABILIDADES A QUE ESTÁ OBRIGADA POR FORÇA DESDE TERMO DE PERMISSÃO, NEM SUBCONTRATAR, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DE PERMITENTE.
7.1 - É VEDADA A PERMINSSIONÁRIA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCIAL OU TOTAL, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA OU AUTORIZAÇÃO DA PERMITENTE.
7.2 - EM NENHUMA HIPÓTESE A PERMISSÃO GERARÁ PARA A PERMISSIONÁRIA O DIREITO DE PROPRIEDADE OU DIREITO A SER INDENIZADO PELO MUNICÍPIO, SENDO VEDADO QUALQUER ATO DE ALIENAÇÃO OU TRANSMISSÃO DO DIREITO DE USO.
7.3 - CASO A PERMISSIONÁRIA DESCUMPRA REGRAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PODERÁ SOFRER SANÇÕES.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 118
RUBRICA
PMC

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/21, O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, NA FORMA DE EXTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A PERMITENTE NÃO CEDERÁ RECURSOS HUMANOS OU MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO QUE TRATA O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO, FICANDO POR CONTA E RISCO DA PERMISSIONÁRIA TODAS AS DESPESAS INERENTES A SUA EXECUÇÃO.

9.1.2 - DECLARAM AS PARTES QUE ESTE TERMO DE PERMISSÃO, CORRESPONDE A MANIFESTAÇÃO FINAL COMPLETA E EXCLUSIVA DE ACORDO ENTRE ELES CELEBRADO.

9.1.3 - E POR ESTAREM JUNTOS E DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA SURTIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

9.1.4 - PARA SOLUÇÃO DE QUALQUER PENDÊNCIA ORIUNDA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO NÃO RESOLVIDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE CARIRIAÇU-CEARÁ, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO AINDA QUE MAIS PRIVIELEGIADO.

CARIRIAÇU (CE),

PERMITENTE PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF

2)
CPF